



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 244/2022

EMENTA: Reconhece o São João de Maracanaú como patrimônio cultural imaterial do município de Maracanaú e dá outras providências.

RELATOR: Josué Martins Ferreira

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa reconhecer o São João de Maracanaú como patrimônio cultural imaterial do município, fundamentando-se na importância histórica, cultural e social desta festividade para a comunidade local. O projeto foi apresentado pelo vereador [Nome do Vereador] e encaminhado a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade e juridicidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentação na Constituição Federal

1. **Artigo 215:** Garante a proteção estatal às manifestações das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
2. **Artigo 216:** Define como patrimônio cultural brasileiro as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira.

Fundamentação na Lei Orgânica do Município de Maracanaú

1. **Título IV, Capítulo I:** Destaca a função do município em promover e preservar a cultura local e a identidade municipal.
2. **Título II, Capítulo IV, Seção I:** Reforça a importância da participação popular e o dever do município de fomentar as práticas que valorizam a cultura local.

III. ANÁLISE

O projeto de lei nº 244/2022 apresenta-se em conformidade com os princípios constitucionais e com a legislação municipal vigente. Ao reconhecer o São João de Maracanaú como patrimônio cultural



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

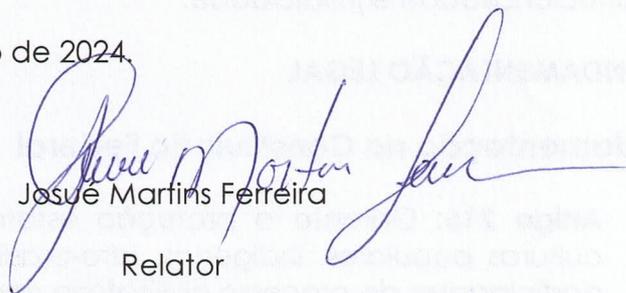
imaterial, o projeto não apenas preserva a rica tradição cultural da cidade, mas também assegura o respeito e a valorização de suas práticas culturais perante a comunidade e futuras gerações. Além disso, a proposição está alinhada com a política de desenvolvimento cultural e participação comunitária estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomendo a aprovação do projeto de lei nº 244/2022 pela Comissão de Constituição e Justiça, por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Sua aprovação pela Câmara Municipal garantirá o reconhecimento apropriado e a proteção das tradições culturais do município de Maracanaú.

É o parecer, s.m.j.

Maracanaú, 25 de junho de 2024.


Josué Martins Ferreira
Relator